



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/04/2021, Edição nº 5491, Página nº 07 a 09

### DECRETO Nº 4.704/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a manutenção do estado de emergência no âmbito do Município de Nova Santa Rosa e define regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **no Artigo 104, Inciso XXVII, da [Lei Orgânica do Município](#)**,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que são atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, consoante art. 209, inciso I, da [Lei Orgânica Municipal](#);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar restrições a atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de medidas complementares, conforme a análise diária da evolução da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o art.7º, inc. I, do Decreto Estadual nº.7.230 de 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Santa Rosa, é classificado como município de pequeno porte, com população pouco maior que 8.000 (oito mil) habitantes;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### DECRETA

**Art.1º** Fica facultado o funcionamento das atividades comerciais, industriais, e de prestação de serviços não essenciais, no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, a partir do dia 01 de abril de 2021, das 8:00 às 18:00horas, inclusive aos sábados.

**Art.2º** A partir do dia 01 de abril de 2021, haverá restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no período das 22:00horas às 05:00horas.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº.6.983/2021.

**Art.3º** Restaurantes, lanchonetes e atividades congêneres, observado o horário de restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, poderá realizar atendimento no local, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, observadas as regras sanitárias específicas.

**Parágrafo único.** Após às 22:00 horas, poderá ser realizado atendimento somente pelo sistema delivery.

**Art.4º** Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22:00horas às 05:00horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Art.5º** Todas as atividades, com funcionamento autorizado, devem cumprir, na íntegra, o descrito no Plano de Contingência para Resposta em Emergências em Saúde Pública do Município de Nova Santa Rosa.

**Art.6º** O cidadão que identificar casos de aglomeração deverá promover denúncias no Plantão 190; (45) 3253-1140 (Delegacia); (45) 99947-8800 (Delegacia); (45) 3253-1144 (Prefeitura).

**Art.7º** As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado de Paraná, em 01  
de abril de 2021.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**